



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.437/2019**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP**, firma estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Retiro - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.230.233/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Carlos José Teixeira Morelli, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.894.080-8 IFP/RJ e CPF nº 002.383.737-38, residente nesta cidade, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 78/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	Tratamento ME/EPP
1	<b>Abacate</b> - De primeira, pesando no mínimo 400 gramas. Deverá estar com a casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	28.897	4,00	115.588,00	Cota Principal
2	<b>Abacate</b> - De primeira, pesando no mínimo 400 gramas. Deverá estar com a casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	9.633	4,00	38.532,00	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
4	<b>Abóbora madura</b> . De primeira, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	38.170	1,80	68.706,00	Exclusivo ME/EPP/MEI – Art. 48, I, Lei 123/06
9	<b>Alho</b> - Especial e classe 6. Deverá estar no ponto para consumo, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: brotado, mofado, dano mecânico, ou por praga, ou por doença, bulbo chocho. O produto deverá estar isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	14.055	14,66	206.046,30	Cota Principal

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10	<b>Alho</b> - Especial e classe 6. Deverá estar no ponto para consumo, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: brotado, mofado, dano mecânico, ou por praga, ou por doença, bulbo chocho. O produto deverá estar isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	4.685	14,66	68.682,10	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
11	<b>Banana prata</b> . Extra, subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor característicos da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.	KG	128.422	2,80	359.581,60	Cota Principal
12	<b>Banana prata</b> . Extra, subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor característicos da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.	KG	42.808	2,80	119.862,40	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
13	<b>Batata doce</b> . Extra, especial e própria para cozimento. Que não seja da variedade branca ou amarela. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	KG	15.880	1,66	26.360,80	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art. 48, I, Lei 123/06
14	<b>Batata inglesa</b> . Extra, especial e própria para cozimento. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	KG	34.912	2,67	93.215,04	Cota Principal
15	<b>Batata inglesa</b> . Extra, especial e própria para cozimento. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	KG	11.638	2,67	31.073,46	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
18	<b>Caqui Rama Forte</b> De primeira qualidade. Deverá estar fresco, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	6.480	3,96	25.660,80	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art. 48, I, Lei 123/06





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19	<b>Cebola.</b> Categoria extra e classe média. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico ou mancha negra, ausência de catafilos e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, uniforme, com brilho e firme.	KG	14.900	3,75	55.875,00	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art, 48, I, Lei 123/06
20	<b>Cenoura</b> - Categoria extra e classe 18. Deverá estar fresca, sem folhas, uniforme e no ponto para o consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radícula. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	25.870	2,00	51.740,00	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art, 48, I, Lei 123/06
22	<b>Chuchu</b> - Categoria extra e classe extra A. Deverá estar no ponto para consumo, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: brotado, dano profundo, defeito grave de formato, fruto murcho e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	8.780	1,70	14.926,00	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art, 48, I, Lei 123/07
27	<b>Inhame.</b> Extra. Deverá estar fresco, isentos de sinais de brotação, mofo, áreas amolecidas ou enrugadas. Livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	KG	22.390	3,35	75.006,50	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art, 48, I, Lei 123/08
32	<b>Limão taiti</b> - Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característico da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	10.990	3,10	34.069,00	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art, 48, I, Lei 123/09
33	<b>Maçã - Extra.</b> Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou por altas ou baixas temperaturas, fruto imaturo, murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	104.332	3,70	386.028,40	Cota Principal

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

34	<b>Maçã - Extra.</b> Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou por altas ou baixas temperaturas, fruto imaturo, murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	34.778	3,70	128.678,60	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
40	<b>Melancia - Extra.</b> Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	93.585	1,72	160.966,20	Cota Principal
41	<b>Melancia - Extra.</b> Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	31.195	1,72	53.655,40	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
42	<b>Melão amarelo.</b> Extra. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	22.190	3,00	66.570,00	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art. 48, I, Lei 123/08
43	<b>Ovo de galinha.</b> Cor branca, classe A, tipo 2, embalado em bandeja, acondicionado em caixas de papelão, protegidos por bandejas tipo "gavetas", com a casca íntegra, sem rachaduras e sem manchas. Não deverá ter sido submetido a nenhum processo de conservação. Deverá atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal, RISPOA/MA, Resolução nº 06/7/91 – CIPOA/MA.	DZ	86.662	3,52	305.050,24	Cota Principal
44	<b>Ovo de galinha.</b> Cor branca, classe A, tipo 2, embalado em bandeja, acondicionado em caixas de papelão, protegidos por bandejas tipo "gavetas", com a casca íntegra, sem rachaduras e sem manchas. Não deverá ter sido submetido a nenhum processo de conservação. Deverá atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal, RISPOA/MA, Resolução nº 06/7/91 – CIPOA/MA.	DZ	28.888	3,52	101.685,76	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

50	Vagem manteiga. Extra. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	4.290	3,50	15.015,00	Exclusivo ME/EPP/MEI - Art, 48, I, Lei 123/06
Total Geral					2.602.574,60	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

*Handwritten signature*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão participante será: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



CARLOS JOSÉ TEIXEIRA MORELLI  
Sócio - C.I. nº 06.894.080-8 IFP/RJ  
CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP  
Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 028/20**  
**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1 O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1 O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2 Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1 A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. São obrigações da futura contratada:**

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7 - informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

4.1.8 - cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**5. Obrigações da futura contratante:**

5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

5.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 5.11 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 5.12 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 5.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 5.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. Do Pagamento**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 6.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;
- 6.4. Critério de reajuste: O Reajuste do contrato será a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

**7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

7.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

7.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**8. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

8.1. A entrega será de acordo com as necessidades do Núcleo de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino anexa aos autos.

8.2. Prazo para entrega: semanalmente, todas as segundas e terças.

8.3. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

8.4. O fornecedor deverá ser responsável pela confecção das guias de entrega semanal a cada unidade, em quatro vias, permanecendo duas vias (entre elas a original) com a Gerência de Alimentação Escolar e as demais cópias com a unidade que está recebendo e com a Associação.

8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. Os fornecedores serão responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos gêneros fornecidos, bem como deverão comprovar a regularidade das suas instalações, junto às autoridades sanitárias locais, compatíveis com o que se propõe a fornecer.

8.10. As variedades dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

8.11. As empresas de verão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

**9. Disposições Gerais:**

9.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho nºs: 16.02.12.361.2015.2053 e 16.02.12.365.2015.2053 – fontes 000 e/ou 005, recursos próprios e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

9.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma.  
\*\*\*\*\*

Petrópolis, 14 de fevereiro de 2020.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



CARLOS JOSÉ TEIXEIRA MORELLI  
Sócio – C.I. nº 06.894.080-8 IFP/RJ  
CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP  
Beneficiário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de fevereiro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1886 de 17 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE conceder nos termos do Art. 148 da Lei nº 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a servidora JERUZA DE FREITAS DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21586-4, a partir de 10/02/20. (Proc. nº 7.391/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1887 de 17 de fevereiro de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE cessar os efeitos da licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 1721 de 24/10/19, publicado no DO. nº 5792 de 01/11/19, de acordo com o Art. 168, § 1º da Lei nº 6.946/12, do servidor WELLINGTON NOVO DA SILVA, no cargo de Motorista do Q.P., matr. nº 22399-9, a partir de 07/10/19. (Proc. nº 52.302/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2020

Procs. n.ºs. 18362/18, 56334/18, 13893/17, 5003/17, 11475/18, 49296/18, 8818/18, 29292/18, 12248/18, 9961/18, 13205/17, 732/17, 30196/17, 53881/17, 400101/16, 64662/10, 51815/17, 65272/19, 14780/17, 48465/17, 50738/18, 36168/18, 36793/18, ARQUIVE-SE... Proc. nº 61201/19, INDEFERIDO... Procs. n.ºs. 5771/20, 598/18, 54871/19, PREJUDICADO... Procs. n.ºs. 5274/20, 3814/20, 40837/18, 20490/17, 37338/18, 5989/20, 36098/18, 6362/20, 44705/19, 4195/20, 20291/19, 44062/19, 36876/19, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. n.ºs. 6391/20, 6385/0, 6404/20, 6553/20, 6436/20, 6623/20, 6004/20, 6017/20, 6088/20, 6013/20, 6222/20, 178/20, 6065/20, 6009/20, 6184/20, 6072/20, 6042/20, 5707/20, 5892/20, 5888/20, 5882/20, 5698/20, 5764/20, 5891/20, 5871/20, 5796/20, 5786/20, 5736/20, 5685/20, 5710/20, 5712/20, 5718/20, 5751/20, 5768/20, 5680/20, 5785/20, 6451/20, 2244/20, 63005/19, 62871/19, 62909/19, 6338/20, 6375/20, 6383/20, 6431/20, 6370/20, 6369/20, 8459/20, 7218/20, 7490/20, 7471/20, 7146/20, 7530/20, 7152/20, 7494/20, 7431/20, 7333/20, 7510/20, 7261/20, 7315/20, 7516/20, 7205/20, 7159/20, 7185/20, 7216/20, DEFERIDO... Proc. nº 41289/18, ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO... Proc. nº 46222/18, AUTORIZO A REPETIÇÃO DO CERTAME... Procs. n.ºs. 2725/20, 3514/20, 2688/20, 53639/18, 1270/20, 2172/20, 2137/20, 1761/20, 1786/20, 7391/20, 61310/18, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. n.ºs. 51715/19, 47929/19, 55771/19, 33861/18, 38312/19, 8144/16, 54076/19, 64367/19, 47038/19, 39279/19, 46965/19, 5783/20, 60534/18, 39274/18, 40856/18, 54222/18, 49932/18, 60529/18, 30764/18, 8701/18, 3819/18, 38458/18, 11217/18, 10322/18, 47653/18, 2082/20, 38772/18, 44395/19, 56496/18, 47067/19, 61917/19, 61913/19,

36456/19, 56125/18, 55753/19, 53841/19, 63914/19, 63010/19, 60848/19, 44933/19, 9603/19, 18303/19, 49793/19, 65270/19, 42456/19, 49629/19, 54918/19, 46864/19, 36454/19, 59541/19, 53497/19, 63203/19, 55344/19, 42851/19, 14709/19, 65222/19, 54350/19, 48632/19, 48141/19, 48145/19, 48143/19, 48144/19, 45102/19, 28418/18, 41053/19, 45579/19, 42984/19, 37216/19, 65793/19, 54423/19, 54383/19, 50409/19, 54384/19, 26170/18, 52901/19, 46964/19, 39543/19, 5275/20, 60876/19, 54172/19, 51890/17, 51887/17, 36561/18, 42520/19, 57095/19, 57839/19, 44996/19, 34378/19, 36734/19, 50987/19, 35663/19, 50651/19, 43501/19, 10023/19, 54584/19, 30382/17, 36619/17, 21359/19, 47870/19, 45088/19, 4490/20, 5090/20, 5322/20, 1762/20, 63266/19, 64102/19, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Proc. nº 46222/18, HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 54/19, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 4º, XXII, 1ª PARTE, DA LEI Nº 10.520/02, CUJO RESULTADO FOI DESERTA EM 21/01/2020...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**  
Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2020

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 09/2020, livro D-29, fls. 15/16. Processo Administrativo nº 43921/2017. Termo aditivo ao Contrato de firmado através do Termo nº 49/2017 D-23 fls.210/212 entre o Município de Petrópolis, e EMIVE – PATRULHA 24 HORAS LTDA. O termo aditivo tem por objeto a prorrogação de contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 meses a partir de 15/01/2020, no valor de R\$ 693.048,00, Programa de Trabalho nº 21.01.06.18 3.2026.2092.3390.39.00, fonte 001 e Nota de Empenho nº 49/2020, no valor de R\$ 173.262,00, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 96/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Processo: 34566/2019 – Pregão Eletrônico nº 46/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.920.875/0001-01. Valor Estimado: R\$ 75.489,48. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
10	Lápis de cor caixa com 12 cores	UN	9.427	5,40	50.905,80
25	Lápis preto nº 02	UN	136.576	0,18	24.583,68

Obs.: Item 10 – Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06 e Item 25 – Exclusivo LC 123/06 Art. 48, I.

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 099/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – SSA

Processo: 35808/2019 – Pregão Eletrônico nº 79/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/MSMP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital

e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica/SMS. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 7.722,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
40	Lamotrigina 25 mg	COMP	11880	0,65	7.722,00

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 100/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – SSA

Processo: 31308/2019 – Pregão Eletrônico nº 73/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL/MSMP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Divisão de Saúde Mental/SMS. Beneficiária da Ata: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38. Valor Estimado: R\$ 3.737,18. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
05	Puff estofado – cor marron café	UN	12	184,99	2.219,88
07	Liquidificador (domestico)	UN	04	135,90	543,60
12	Colchão de solteiro 1,88x0,78 – densidade 33	UN	02	486,85	973,70

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 101/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 – SSA

Processo: 31308/2019 – Pregão Eletrônico nº 73/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL/MSMP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Divisão de Saúde Mental/SMS. Beneficiária da Ata: VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.448/0001-78. Valor Estimado: R\$ 2.988,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
09	Televisor LCD 40", full HD, c/conversor digital	UN	02	1.494,00	2.988,00

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Processo: 54437/2019 – Pregão Presencial nº 78/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.230.233/0001-28. Valor Estimado: R\$ 2.602.574,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Abacate	KG	28.897	4,00	115.588,00
2	Abacate	KG	9.633	4,00	38.532,00
4	Abóbora madura	KG	38.170	1,80	68.706,00
9	Alho	KG	14.055	14,66	206.046,30
10	Alho	KG	4.685	14,66	68.682,10
11	Banana prata	KG	128.422	2,80	359.581,60
12	Banana prata	KG	42.808	2,80	119.862,40
13	Batata doce	KG	15.880	1,66	26.360,80
14	Batata inglesa	KG	34.912	2,67	93.215,04
15	Batata inglesa	KG	11.638	2,67	31.073,46
18	Caqui	KG	6.480	3,96	25.660,80
19	Cebola	KG	14.900	3,75	55.875,00
20	Cenoura	KG	25.870	2,00	51.740,00
22	Chuchu	KG	8.780	1,70	14.926,00
27	Inhame	KG	22.390	3,35	75.006,50
32	Limão taiti	KG	10.990	3,10	34.069,00
33	Maçã	KG	104.332	3,70	386.028,40
34	Maçã	KG	34.778	3,70	128.678,60
40	Melancia	KG	93.585	1,72	160.966,20
41	Melancia	KG	31.195	1,72	53.655,40
42	Melão amarelo	KG	22.190	3,00	66.570,00
43	Ovo de galinha	DZ	86.662	3,52	305.050,24
44	Ovo de galinha	DZ	28.888	3,52	101.685,76
50	Vagem manteiga	KG	4.290	3,50	15.015,00

(\*) Demais especificações conforme anexo I do edital.

Obs.: Itens 01, 09, 11, 14, 33, 40 e 43 – Cota principal; itens 02, 10, 12, 15, 34, 41 e 44 – Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06; itens 04, 13, 18, 19, 20, 22, 27, 32, 42 e 50 – Exclusivo ME/EPP/MEI Art. 48, I, Lei 123/06.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 107/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 – SSA

Processo: 31308/2019 – Pregão Eletrônico nº 73/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Divisão de Saúde Mental/SMS. Beneficiária da Ata: AR2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.704.471/0001-79. Valor Estimado: R\$ 4.311,95. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
08	Telesvisor de led 40"	UN	01	1.497,95	1.497,95
10	Notebook – disco rígido mínimo de 500gb	UN	01	2.814,00	2.814,00

500gb processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10, memória RAM 4gb, ddr3, 1600 mhz, tamanho da tela mínimo de 13,3" teclado ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wi-fi, interface USB, hdmi, display port/vga, sd card, bateria mínimo de 03 horas, webcam possui sistema operacional windows 10 (64bits) garantia mínima de 12 meses unidade de disco ótico CD/DVR Rom

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 108/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Processo: 35808/2019 – Pregão Presencial nº 79/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica/SMS. Beneficiária da Ata: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. Valor Estimado: R\$ 48.890,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
19	Mesilato de cabergolina 0,5 mg	COM	768	18,25	14.016,00
41	Oxcarbazapina 300 mg	COM	37100	0,94	34.874,00

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 105.245,400 DATA/HORA: 13/03/2020 às h.

Edital completo e maiores informações a partir de 03/03/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 447.593,500 DATA/HORA: 13/03/2020 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 03/03/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Nº 025/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE E MATERIAL ESPORTIVO COMPLEMENTAR PARA AS DEMAIS ACADEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 26.351,877 DATA/HORA: 17/03/2020 às h.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/03/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS ELÉTRICAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 3.807,60. DATA/HORA: 17/03/2020 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/03/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ, Valor estimado: R\$ 301.498,00 DATA/HORA: 13/03/2020 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 28/02/2020, no "site" [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2020.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública Cptrans

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Bernardo Chim Rossi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.626.314-6, DETRAN/RJ, e CPF 086.546.807-92, residente e domiciliado nesta cidade, por meio da Delegação de Competência, conforme Decreto nº 006, 01 de janeiro de 2017, e a SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, neste ato representada pela Ilma. Sra. Secretária Sra. Karina de Freitas Bronze, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 11.151.181-2, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.258.577-51, residente e domiciliada nesta cidade, por meio da Delegação de Competência, conforme Decreto nº 006, 01 de janeiro de 2017, doravante denominadas CONVENIENTES, e de outro lado a COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.240.238/0001-55, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115, Centro, Petrópolis/RJ,